



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 169/SPE, DE 03 DE JULHO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002783/2019-70, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT TRANSIRAPÉ / CEMIG DISTRIBUIDORA, de 22 de outubro de 2018, de titularidade da empresa Companhia Transirapé de Transmissão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.153.003/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Transirapé de Transmissão, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia Transirapé de Transmissão deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Companhia Transirapé de Transmissão deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 04/07/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0299731** e o código CRC **D6597875**.

### ANEXO

| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA   |  |
|---|--|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |  |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO  |  |
| Nome Empresarial  | CNPJ   |
| Companhia Transirapé de Transmissão.  | 07.153.003/0001-04.  |
| DADOS DO PROJETO  |  |
| Nome do Projeto   | Reforço na Subestação Araçuaí 2 (4º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT TRANSIRAPÉ/CEMIG DISTRIBUIDORA, de 22 de outubro de 2018 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011).  |
| Descrição do Projeto  | Reforço em instalação de transmissão de energia elétrica na Subestação Araçuaí 2, compreendendo a implantação de dois módulos de entrada de linha em 138 kV, barra dupla, quatro chaves, para permitir a conexão de linhas das Subestações Minas Novas 2 e Jequitinhonha, ambas de propriedade da Acessante. |
| Período de Execução   | De 1º/01/2020 a 28/02/2022.  |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]  | Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.   |
| REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA   |  |
| Representante legal: Eduardo Albuquerque de Figueiredo.   | CPF: 042.322.674-68.   |
| Responsável   |  |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TECNICO: JOSE Renato Simões Machado.  | CPF: 088.732.166-68.  |
| Contadora: Flávia Miranda Silva Pereira.  | CPF: 737.173.206-53.  |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) |                       |
| Bens  | 7.000.000,00.         |
| Serviços  | 3.000.000,00.         |
| Outros  | 0,00.                 |
| <b>Total (1)</b>  | <b>10.000.000,00.</b> |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) |                       |
| Bens  | 6.493.387,22.         |
| Serviços  | 2.782.880,23.         |
| Outros  | 0,00.                 |
| <b>Total (2)</b>  | <b>9.276.267,45.</b>  |

Referência: Processo nº 48500.002783/2019-70

SEI nº 0299731